

EDITAL

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>35/2018 – PA 78 TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 08h 30 min do dia 19/07/2018</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h 30 min do dia 19/07/2018</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores à FERROESTE.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 151.720,08 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Dotação orçamentária: 33.90.39.00
- Conta Contábil: 1262-9 Aluguel Arrendamento Veículos
- Fonte: 250

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Sr. Edson Francisco Cesário e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 32/2018, servidores da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A.

- E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br

- Telefones: 41-3281-9821

- Endereço: Av. Iguazu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Paraná.

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS:

5.1.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES:

5.2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.3.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a- Enviadas por meio eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b- Protocoladas no protocolo da FERROESTE, localizado (a) na Av. Iguazu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Paraná., em atenção ao Departamento Administrativo.

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.4.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

LOTE 01

Veículo de Passeio	Valor Mensal por Veículo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
	1.906,67	5.720,01	68.640,12

LOTE 02

Veículo Utilitário	Valor Mensal por Veículo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
	6.923,00	6.923,00	83.079,96

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Não há lotes destinados as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3. Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. GARANTIA:

6.1. Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 13 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de Conhecimento
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
 - 2.4.3. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário;
 - 2.4.4. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
 - 2.4.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

- 4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- 4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- 4.3.5. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- 4.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Avenida: Iguazu, 420 7º Andar - Bairro: Rebouças - Cidade: Curitiba – Pr - CEP: 80.230-902 - Aos cuidados: Dpto. Administrativo

- 4.4.1. Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.2. O descritivo da proposta (Anexo III);
- 4.4.3. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.4. As declarações do Anexo V.
- 4.5. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5. O JULGAMENTO

- 5.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.3. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1. Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6. O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4. Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** ao licitante que:

i) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

ii) Não manter a sua proposta.

11.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

11.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

11.2.2. Apresentar documento falso;

11.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

11.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3. Caberá **multa compensatória** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

11.3.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.4. Caberá **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a FERROESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no contrato.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.4. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.6. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.7. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.8. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.9. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.10. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.11. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de locação de três veículos de passeio e um utilitário destinado ao atendimento dos serviços rotineiros da FERROESTE (deslocamento de servidores no desempenho de suas funções, entrega de documentos e equipamentos) e a demanda das unidades de Cascavel – PR e Guarapuava - PR, conforme especificações da planilha abaixo:

1.2. Zero quilômetro, quilometragem livre, alarme instalado, chave reserva e controle reserva do alarme, seguro total, inclusive contra terceiros por conta da contratada, assistência técnica e manutenção integral inclusa, emplacamento no estado do Paraná, devem ser entregues, na unidade de Guarapuava – PR - Rodovia BR 277 Km 352 + 400 metro Bairro Jardim das Américas com no mínimo 05 litros de combustível em cada veículo, entrega por conta da contratada.

LOTE 01					
Item	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	03	Veículo de Passeio	1.906,67	5.720,01	68.640,12

LOTE 02					
Item	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Veículo Utilitário	6.923,33	6.923,33	83.079,96

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Lote 01 - Veículos Automotores Modelo Hatch - Versão vigente 2018

- Zero km
- Cor Branca
- Bicombustível – álcool, gasolina – sistema FLEX
- Potência mínima de 94 CV para etanol e 88 CV para gasolina
- Direção hidráulica ou elétrica
- Ar condicionado
- Air bag dianteiro (no mínimo)
- Com quatro portas laterais
- Capacidade para 05 (cinco) pessoas
- Compartimento de bagagem com carga entre 260 a 290L
- Sistema de ar quente
- Desembaçador e limpador do vidro traseiro
- Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora
- Jogos de tapetes de borracha(dianteiro e traseiro na cor preta)
- Rádio AM/FM, 04 (quatro) alto-falantes e antena instalada
- Kit elétrico (vidros e trava)
- Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução CONTRAN em todos os vidros.
- E demais equipamentos e itens de segurança previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito e acessórios originais de fabrica.

Lote 02 - Veículo utilitário - Versão Vigente 2018

- Zero km
- Cor Branca

- Diesel
- Potência mínima de 180 CV
- Direção hidráulica ou elétrica
- Ar condicionado
- Air bag dianteiro (no mínimo)
- Porta lateral corrediça lado direito e porta traseira
- Capacidade para 09 (nove) lugares no mínimo
- Carga mínima útil de 1.000 Kg
- Jogos de tapetes de borracha(dianteiro e traseiro na cor preta)
- Rádio AM/FM, 04 (quatro) alto-falantes e antena instalada
- Kit elétrico (vidros e trava)
- Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução CONTRAN em todos os vidros
- E demais equipamentos e itens de segurança previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.4. LOCAIS DE LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS

1.4.1. Cascavel – PR

1.4.2. Guarapuava – PR

1.4.3. Outras Localidades no estado do Paraná

1.5. Eventualmente dada a necessidade dos projetos desenvolvidos, poderá a **FERROESTE** destinar os veículos para outra unidade, no Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação da frota visa à utilização de veículos no exercício das atividades das unidades da Ferroeste em Cascavel - PR e Guarapuava - PR, onde a utilização é diária, intensa e de complexidade variada, inclusive em viagens a trabalho externo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O menor valor anual estimado para esta licitação é de **R\$ 151.720,08 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e oito centavos)** que se refere a média simples, somente para o lote 01 e o menor preço para o lote 02, conforme demonstrado nas tabelas abaixo de comparativo de preços:

Lote 01		
Média Unit. R\$	Média Mensal R\$	Média Anual R\$
1.906,67	5.720,01	68.640,12

Lote 02		
Média Unit. R\$	Média Mensal R\$	Média Anual R\$
6.923,33	6.923,33	83.079,96

LOTE 01 – Veículos de Passeio				
Nº de Carros	Empresa	V. Unidade R\$ (x1)	T. Mensal R\$ (x3)	T. Anual R\$ (x12)
03	YES LOCADORA	2.880,00	8.640,00	103.680,00
03	COTRANS	2.200,00	6.600,00	79.200,00
03	LOCALIZA	1.720,00	5.160,00	61.920,00

LOTE 02 – Veículos utilitário				
Nº de Carros	Empresa	V. Unidade R\$ (x1)	T. Mensal R\$ (x1)	T. Anual R\$ (x12)
03	YES LOCADORA	10.175,00	10.175,00	122.100,00

03	COTRANS	10.650,00	10.650,00	127.800,00
03	LOCALIZA	3.820,00	3.820,00	45.840,00

3.2. O valor máximo para os lotes será de:

LOTE 01						
Qtde	Descrição	V. Unit. R\$	V. Mensal R\$	V. Anual R\$	Km	Garantia
03	Veículos Automotores Modelo Hatch - Versão vigente 2018	1.906,67	5.720,01	68.640,12	Livre	Fabrica

LOTE 02						
Qtde	Descrição	V. Unit. R\$	V. Mensal R\$	V. Anual R\$	Km	Garantia
01	Lote 02 - Veículo utilitário	6.923,33	6.923,33	83.079,96	Livre	Fabrica

3.3. Devido a prazos necessários para providenciar os veículos novos (zero km) – compra, entrega pela montadora, emplacamento, documentação, etc – será permitida a disponibilização temporária em até 10 (dez) dias uteis da data do envio da ordem de serviço, de veículos com no máximo **02 (dois) anos de fabricação e até 25 (vinte e cinco) mil quilômetros rodados**, mas é imprescindível que estes atendam as mesmas especificações técnicas dos veículos solicitados no edital.

3.3.1. O prazo para a entrega dos veículos zero km será de até **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega dos veículos temporários.

03 Unidades de:	Valor Mensal por Veículo R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Veículo de Passeio	1.906,67	5.720,01	68.640,12

01 Unidade de:	Valor Mensal por Veículo R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Veículo Utilitário	6.923,33	6.923,33	83.079,96

4. PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.1. O art. 13 do Decreto nº 4.993/2016 não se aplica no objeto deste Edital por não ser aquisição de bens de natureza divisível.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência deverão, quando couber, seguir as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. A regra constante no art. 15 do Decreto nº 4.993/2016 não será aplicada no objeto deste Edital por se tratar de contratação de serviço, não sendo aquisição de bens de natureza divisível. Porém será concedido o tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163/13 e Lei Complementar Federal nº 123/06.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Conforme art. 45 da Lei nº 15.608/2007, consideram-se bens, serviços e obras comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, de acordo com os elementos técnicos constantes no item III do termo de referência fica evidenciado que a natureza do objeto se enquadra como bem comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 8.1.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.1.15. Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.2. É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no art. 17 do Decreto Estadual 4.993/2016, do Governo do Estado do Paraná:
- a) Abastecimento por conta da **CONTRATANTE**.
 - b) É facultado à **CONTRATANTE** a locação parcial, em número dos veículos e prazos.

c) Os veículos novos que completarem 100.000 km rodados ou que completem dois anos de uso (o que primeiro ocorrer) deverão ser substituídos. Cabe à **CONTRATANTE** monitorar a quilometragem e solicitar a substituição dos carros, quando atingirem os 100.000 (cem) mil km antes de dois anos de uso.

d) As multas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, recebendo notificações e multas pelo uso dos veículos locados, deverá encaminhá-los (imediatamente escaneadas por meio eletrônico, ou por Correios no prazo de 10 dias úteis) para a **CONTRATANTE**, para as devidas providências de identificação do condutor, recurso e/ou quitação.

Conforme acordo entre ambas as partes durante a vigência do contrato, as multas poderão ser quitadas pela Contratada e posteriormente serem reembolsadas pela Contratante, visando evitar perda de prazos e descontos.

8.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no art. 22 do Decreto Estadual 4.993/2016, do Governo do Estado do Paraná:

a) Entregar e receber todos os veículos na unidade FERROESTE Guarapuava – PR - BR - 277, km 352 - Jardim das Américas - Caixa Postal: 3080 - CEP: 85031-350;

b) Fornecer os veículos indicados com quilometragem livre;

c) Arcar com despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, fornecendo à **CONTRATANTE** a documentação correspondente atualizada;

d) Entregar e manter em perfeito estado de conservação o(s) veículo(s) objeto do contrato, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos de acordo com as características originais dos fabricantes;

e) Apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;

f) Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos, providenciando a substituição de peças, acessórios e itens de segurança, incluindo consertos e trocas de pneus, substituindo-os quando se fizer necessário;

g) Providenciar cadastramento com, no mínimo, uma oficina em cada região de lotação do (s) veículo (s), informando o(s) endereço(s) ao gestor administrativo da **FERROESTE**, facilitando as programações de manutenções preventivas e/ ou corretivas, bem como as revisões necessárias. Sempre que ocorrerem eventuais alterações de endereços da(s) oficina(s) é responsabilidade da **CONTRATADA** informar e manter atualizado esse cadastro junto a **FERROESTE**;

h) Em caso de acidente, pane elétrica e/ou mecânica, efetuar a liberação do (s) veículo (s) imediatamente após a solicitação do **FERROESTE**, evitando retardar as operações e finalidades da **FERROESTE**, observando o que segue:

1. Conserto ou substituição do veículo com tolerância máxima de até 02 (duas) horas após o chamado, para os casos de panes que ocorrerem no percurso de até 60 km de distância da lotação do (s) respectivo (s) veículo(s);

2. Conserto ou substituição do veículo em até 24 horas após o chamado, para os casos de panes que ocorrerem no percurso acima de 60 km de distância da lotação do (s) respectivo (s) veículo(s);

3. Será de responsabilidade da contratada o reembolso/pagamento de serviços de táxi, fornecimento imediato de um veículo reserva ou outro meio de transporte em casos de pane e/ou sinistro, sem limite de quilometragem. Esta questão tem como objetivo fazer com que o colaborador da FERROESTE que esteja utilizando o veículo à trabalho, vindo a sofrer um evento de pane e/ou sinistro, possa não ter seus horários e atividades atrasadas devido a isto. Nestes casos a contratada deverá fornecer reembolso a FERROESTE pelo serviço de táxi, ou destinar imediatamente ao local do evento um veículo reserva ou outro meio de transporte no sentido de resolver este problema. O reembolso será feito a FERROESTE mediante apresentação de recibo do serviço de Táxi utilizado.

8.3.1 Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio e acidentes envolvendo:

- Danos materiais com cobertura mínima de R\$ 50.000,00.
- Danos pessoais com cobertura mínima de R\$ 100.000,00.
- Seguro com assistência 24 horas - em todo território nacional.
- Seguro com guincho sem limite de quilometragem.

8.3.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de sinistros que não forem causados por ato ilícito ou doloso por parte dos usuários da **FERROESTE** (funcionários, estagiários, bolsistas e terceirizados), devendo realizar o conserto ou substituição do veículo sinistrado a fim de não prejudicar as operações do **FERROESTE**, no prazo de 24 horas, desconsiderando sábados, domingos e feriados;

8.3.3 Nos casos de acidentes que porventura vierem a ocorrer, a **FERROESTE** fornecerá todos os dados necessários para elaboração do processo, ficando por conta da **CONTRATADA** o conserto e a cobrança dos danos do veículo;

8.3.4 Os veículos locados fixos ficarão sob a guarda da **FERROESTE** em suas dependências ou de terceiros.

8.3.5 A **CONTRATADA** deverá manter frota reserva de no mínimo 25% da quantidade de veículos locados, objetivando atender sem atrasos as eventuais necessidades de substituição de veículos avariados.

8.3.6 A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos carros novos quando os mesmos completarem 02 anos de uso e se não tiverem atingidos os 100.000 mil km rodados, de acordo com o item 8.2. c.

9. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. As Faturas mensais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e entregues mensalmente na **FERROESTE**, na seguinte forma:

a) Todas as Faturas de prestações dos serviços objeto deste contrato, deverão ser processadas em uma Fatura única mensal e mesma deverá ser entregue à Administração, no período de 1º ao 5º dia do mês subsequente; considerando o nº de dias efetivamente locados.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Fatura em nome da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – **FERROESTE**, no endereço e no CNPJ/MF descritos no preâmbulo deste contrato e conter o número da licitação correspondente, o número do Contrato firmado, descrição sucinta dos serviços realizados e o valor total a ser pago, **observando os procedimentos constantes no art. 18 da Lei Estadual 4993/2016**;

9.2. O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, após a aceitação das faturas e a certificação pelo Gestor do Contrato.

a) Caso ocorra atraso da entrega da fatura pela **CONTRATADA** ou pendências geradas pela **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços prestados será realizado até o vencimento da próxima fatura devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

9.3. As Contratadas, terão seus pagamentos realizados pela **FERROESTE** através de OPN (Ordem de Pagamento Normal), condicionados a prévia indicação de conta-corrente aberta junto ao Banco do Brasil, em observância ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas exceções.

9.4. No caso de atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os requisitos de habilitação estão contidos no ANEXO II do Edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. Conforme art. 25 do Decreto nº 4.993/2016 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. O serviço terá início na data da assinatura do contrato.

12.2. O serviços objeto desta licitação devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 3 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o serviço objeto desta licitação, poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4.2. Os serviços objeto desta licitação serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da FERROESTE.

14. VISTORIA

14.1. Não se aplica

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

16. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

(Nome do servidor)

(cargo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{Ativo Circulante + Realizável a} & \text{Ativo Total} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{Longo Prazo} & \text{SG} = \text{-----} & \text{LC} = \text{-----}; \text{ e} \\ \text{LG} = \text{-----} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não} & \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre prestação do serviço compatível com o objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IX.

14.1.1. Para fins de comprovação de capacitação técnica o licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, serviço de recuperação de equipamento similar, compatível com o objeto deste Pregão, em complexidade e técnica, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores, nada havendo que desabone sua conduta;

14.1.2. Os atestados deverão conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

14.1.3. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e remetidos os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

14.1.4. Atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica, nos termos do Acórdão n.º 2.444/2012-TCU-Plenário.

14.1.5. Também para fins de capacitação técnica, em se tratando de fornecimento de bens, deverá o licitante apresentar declaração, conforme o caso:

14.1.6. De que se trata de fabricante, sendo este o licitante;

14.15.1. Do fabricante, assegurando que o licitante é seu representante comercial, distribuidor autorizado ou revendedor autorizado, conforme o caso.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a

Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 Ano: 2018

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de locação de quatro veículos de passeio e um utilitário destinados ao atendimento dos serviços rotineiros da FERROESTE.

16.2. Especificações técnicas:

LOTE XX									
Item	Descrição	Qde	Valor Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total Anual R\$	Pgto	Garantia	Entrega	Frete
01	Veículo xxx	0x				30 dias	De Fabrica	Até 90 dias	Fornec.
				Valor Total					

2. A validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE
S.A – FERROESTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente _____, CPF _____, Administrativo e Financeiro, _____, CPF _____ e Diretor de Produção, _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ vencedora do **Pregão Eletrônico nº ____/2018**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na AV/Rua _____ nº____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital supra referido, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/ 2018, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, no Estado do _____, CEP _____, inscrito no CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade, RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 8.666/93 Legislação Complementar, Pregão Eletrônico _____ e Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de 0X (xx) veículos automotores de passeio/utilitário para uso das atividades na FERROESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será o de empreitada por preço global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

A FERROESTE pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de locação de veículos o valor estimado, conforme descrito abaixo e nos termos definidos na Cláusula Quarta deste Contrato.

Valor mensal por veículo R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - As Faturas mensais deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues mensalmente na FERROESTE, na seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Todas a Faturas de prestações dos serviços objeto deste contrato, deverão ser processadas em uma Fatura única mensal e mesma deverá ser entregue à Divisão de Administração de Campus, no período de 1º ao 5º dia do mês subsequente;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Fatura em nome da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A., no endereço Avenida Iguazu, 420 7º andar, Bairro Rebuças – Curitiba – PR CEP 80230902 e no CNPJ/MF 80.544.042/0001-22 descritos no preâmbulo deste contrato e conter o número da licitação correspondente, o número do Contrato firmado, descrição sucinta dos serviços realizados e o valor total a ser pago, **observando os procedimentos constantes no art. 18 da Lei Estadual 4993/2016;**

II - O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês de competência, após a aceitação das faturas e a certificação pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo terceiro: A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

III - Caso ocorra atraso da entrega da fatura pela CONTRATADA ou pendências geradas pela CONTRATADA, o pagamento dos serviços prestados será realizado até o vencimento da próxima fatura devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

IV - A Contratada terá seus pagamentos realizados pela Ferroeste através de OPN (Ordem de Pagamento Normal), condicionados a prévia indicação de conta-corrente aberta junto ao Banco do Brasil, em observância ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas exceções.

V - No caso de atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas para a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária n.º _____ – Fonte _____ – Recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O serviço descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto será executado em 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Ferroeste, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I - Com base no artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o valor contratual ora estabelecido, poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo índice monetário que apresente, no período, fator mais benéfico à Administração.

II - Por força do disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, o valor ora contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no art. 22 do Decreto Estadual 4.993/2016, do Governo do Estado do Paraná:

I - Entregar e receber os veículos nos endereços, constantes do subitem 1.3. (a) do anexo I, Termo de Referência do Edital de Licitação;

II - Fornecer os veículos indicados com quilometragem livre;

III - Arcar com despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, fornecendo à CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;

IV - Entregar manter em perfeito estado de conservação o(s) veículo(s) objeto do contrato, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos de acordo com as características originais dos fabricantes;

V - Apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;

VI - Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos, providenciando a substituição de peças, acessórios e itens de segurança, incluindo consertos e trocas de pneus, substituindo-os quando se fizer necessário;

VII - Providenciar cadastramento com, no mínimo, uma oficina em cada região de lotação do (s) veículo (s), informando o(s) endereço(s) ao gestor administrativo da **FERROESTE**, facilitando as programações de manutenções preventivas e/ ou corretivas, bem como as revisões necessárias. Sempre que ocorrerem eventuais alterações de endereços da(s) oficina(s) é responsabilidade da **CONTRATADA** informar e manter atualizado esse cadastro junto a **FERROESTE**;

VIII - Em caso de acidente, pane elétrica e/ou mecânica, efetuar a liberação do (s) veículo (s) imediatamente após a solicitação da **FERROESTE**, evitando retardar as operações e finalidades da **FERROESTE**, observando o que segue:

IX - Conserto ou substituição do veículo com tolerância máxima de até 02 (duas) horas após o chamado, para os casos de panes que ocorrerem no percurso de até 60 km de distância da lotação do (s) respectivo (s) veículo(s)

X - Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio e acidentes envolvendo:

- a) Danos materiais com cobertura mínima de R\$ 50.000,00.
- b) Danos pessoais com cobertura mínima de R\$ 100.000,00.
- c) Seguro com assistência 24 horas - em todo território nacional.
- d) Seguro com guincho sem limite de quilometragem.
- e) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de sinistros que não forem causados por ato ilícito ou doloso por parte dos usuários da **FERROESTE** (funcionários, estagiários, bolsistas e terceirizados), devendo realizar o conserto ou substituição do veículo sinistrado a fim de não prejudicar as operações da **FERROESTE**, no prazo de 24 horas, desconsiderando sábados, domingos e feriados;

XI - Responsabilizar-se pelos acidentes ocasionados (pelos usuários da **FERROESTE** ou por terceiros), providenciando conserto e assumindo os gastos, devendo a **CONTRATADA** substituir o veículo acidentado, a fim de não prejudicar as operações da **FERROESTE**, no prazo de 24 horas, desconsiderando sábados, domingos e feriados;

Nos casos de acidentes que porventura vierem a ocorrer, a **FERROESTE** fornecerá todos os dados necessários para elaboração do processo, ficando por conta da **CONTRATADA** o conserto e a cobrança dos danos do veículo;

XII - Os veículos locados fixos ficarão sob a guarda da **FERROESTE** em suas dependências ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FERROESTE

É de responsabilidade do **FERROESTE**, além das obrigações previstas no art. 17 do Decreto Estadual 4.993/2016, do Governo do Estado do Paraná:

I - Abastecimento dos veículos locados será por conta da **CONTRATANTE**.

II - Os veículos serão adesivados, com o logo da **CONTRATANTE** e dos projetos a que estarão disponibilizados:

a) O custo da adesivagem e da retirada será por conta da **CONTRATANTE**.

III - É facultado à **CONTRATANTE** a locação parcial, em número dos veículos e prazos.

IV - Os veículos que completarem 100.000 km rodados ou que completem dois anos de uso (o que primeiro ocorrer) deverão ser substituídos.

V - As multas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) O custo da adesivagem será por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GESTORES DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Administração da **FERROESTE**, sob a gestão do Sr. Paulo Janson de Souza, RG n.º 6.529.686-1 SSP-PR, e Fiscal Sr. Ricardo Pimentel Bini RG n.º 4.605.836.- SSP-PR, conforme Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Artigo 73, da Lei Estadual 4993 de 31/08/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 131 e 80, respectivamente, das mencionadas legislações estadual

e federal.

11.1.1. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou juntamente às multas definidas no item 9.4 deste contrato (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a dois anos; ou

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Ferroeste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do lote, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

11.4.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.

11.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.4.3. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.4.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.5.1. As obrigações às quais se refere o item 9.4.5. são aquelas que não comprometem

diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

11.4.5.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.6. A fixação da multa compensatória referida nos itens 9.4.2. e 9.4.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.5. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará **impedida de licitar e contratar com a FERROESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

11.5.1. Abandonar a execução do contrato;

11.5.2. Incorrer em inexecução contratual.

11.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

11.6.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 9.4.1, superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

11.7. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

11.7.1. Quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.8. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à **CONTRATADA**.

11.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A FERROESTE poderá alterar unilateralmente o Contrato ou por acordo entre as partes, conforme o artigo 112, da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo que as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante Termo Aditivo, que a este Contrato aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

Parágrafo Único – A FERROESTE poderá fazer os acréscimos ou supressões necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato nos termos dos dispositivos constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, apresentar ao Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** a garantia contratual, no valor **R\$ _____(_____)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global desta contratação, a garantia contratual poderá ser na modalidade de:

I – caução em dinheiro

a) Em caso de “caução em dinheiro”, dados bancários para depósito identificado: BANCO DO BRASIL, nº da Agência _____, nº da Conta-Corrente _____.

II – seguro-garantia representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a FERROESTE;

III – fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia de que trata esta cláusula deverá se estender pelo período de 3 (três) meses além da vigência contratual,

a-A garantia prestada em “caução em dinheiro” será restituída após os 3 (três) meses além da vigência contratual, atualizada monetariamente,

Parágrafo segundo - Havendo inadimplemento do Contrato, a garantia será executada nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, para ressarcimento da FERROESTE e dos valores das multas e indenizações devidas.

Parágrafo terceiro - Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À FERROESTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da FERROESTE, independentemente de notificação prévia, nas hipóteses previstas no artigo 130, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II – por acordo entre as partes, mediante notificação prévia protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência; e,

III – judicialmente.

Parágrafo Único – A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada a FERROESTE em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da FERROESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato prevalecem sobre eventuais divergências com a Proposta da CONTRATADA ou outros documentos anexos;

II – Eventual tolerância de umas das partes em relação à faltas ou procedimentos diversos dos estabelecidos neste Contrato, não importará em novação ou modificação contratual;

III – Se porventura alguma disposição do presente Contrato for invalidada, este instrumento continuará em vigor pelas suas demais disposições e as partes buscarão restabelecer o equilíbrio contratual rompido pela invalidação da respectiva disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato ou Anexos, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este contrato nº _____, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **ficando uma em poder da CONTRATANTE e outra na CONTRATADA**, assinando-as também 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

Rodrigo Cesar de Oliveiro

Diretor Presidente - Interino

Carlos Roberto Fabro

Diretor Administrativo

Contratada Cargo

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF n.º

2 _____

Nome:

CPF n.º